



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3536



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.567, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta e Institui a Escola em Tempo Integral no Município de Céu Azul, em conformidade com a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 59/2009 (EC nº 59/2009) que mudou a condição do Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº14.640, de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências, SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º A política educacional da escola em tempo integral objetiva proporcionar melhores condições para promover a formação completa do estudante no contexto da comunidade escolar, e do ambiente escolar.

Art. 2º O Programa, de que trata esta lei, tem por finalidade:

I - expandir a oferta de educação em tempo integral, nas escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil;

II - promover a formação integral dos estudantes por meio da educação básica de excelência que lhes permita desenvolver conhecimentos e habilidades necessários à construção de seus projetos de vida, bem como ao exercício da cidadania e do protagonismo;

III - ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;

IV - melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

V - cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;

VI - garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;

VII - reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3536



Município de Céu Azul Estado do Paraná

VIII - garantir um currículo escolar articulado por meio da integração das disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, de acordo com a legislação vigente.

IX - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada.

Art. 3º O Município implantará, de forma gradativa, em todas as escolas/CEMEIs que houver salas/espacos ociosos, o Programa de Educação em tempo integral.

§ 1º A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme política educacional.

§ 2º A escola em tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima de sete horas diárias e trinta e cinco horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período o tempo destinado a todas as atividades didáticas-pedagógicas, atividades curriculares, além de atividades extracurriculares, visando o desenvolvimento das competências socioemocionais; além da alimentação e higienização.

§ 3º Atender os estudantes nas suas diferentes potencialidades e dificuldades, procurando desenvolver habilidades para a construção de conhecimentos e desenvolvimento humano.

Art. 4º O ensino em tempo integral deverá ser implantado gradativamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, até atingir a quantidade de matrículas previstas no Plano Nacional de Educação.

Art. 5º Na educação infantil, as escolas em tempo integral poderão funcionar de forma ininterrupta, desde que observada a carga horária diária de, no mínimo, sete horas.

Art. 6º O público-alvo para oferta da escola em tempo integral são os alunos devidamente matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, a serem atendidos de forma gradual.

Parágrafo único. Após a opção da família pela matrícula na Escola em tempo integral é obrigatória a presença do aluno em todas as aulas, matriz curricular obrigatória e matriz curricular diversificada.

Art. 7º As escolas municipais de ensino fundamental que passarem a atuar em tempo integral, terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I - Carga horária de vinte horas semanais para o desenvolvimento de atividades curriculares integrantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II - Carga horária de quinze horas semanais para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, buscando desenvolver o estudante enquanto indivíduo, notadamente suas competências socioemocionais.

Art. 8º Os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS 0 a 3 anos e 4 e 5 anos terão a reorganização e ampliação dos campos de experiência da matriz curricular para atender o período integral.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3536



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 9º Incube ao poder público municipal a instituição e manutenção de política educacional em tempo integral, objetivando prestar um serviço público eficiente nos aspectos qualitativos e quantitativo, através das seguintes medidas, sem prejuízo de outras que possam contribuir para a tal incumbência:

I - fomentar a construção, consolidação e implementação da política pública de educação e tempo integral no município de Céu Azul;

II - ampliar, adequar, orientar e acompanhar, o processo da implementação da educação em tempo integral;

III - assegurar a manutenção das escolas que ofertam educação em tempo integral;

IV - viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a educação em tempo integral;

V - viabilizar, quando necessário a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI - assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da educação em tempo integral;

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - orientar e acompanhar, o processo da implantação da educação em tempo integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e a sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da educação em tempo integral;

II - proporcionar formação continuada aos profissionais da educação em tempo integral, possibilitando a educação de qualidade e a valorização profissional;

III - prestar assessoria pedagógica, através da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, às escolas que oferecem educação e tempo integral, para elaboração e execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e das atividades extracurriculares, inclusive visando o desenvolvimento das competências socioemocionais desde que atenda ao plano da educação em tempo integral;

IV - orientar as escolas na execução e implementação do projeto de educação integral;

V - selecionar profissionais, quando necessário para desenvolver as atividades referentes projeto de educação integral.

Art. 11. Compete às escolas da rede municipal de ensino em tempo integral:

I - adequar seus regimentos internos e propostas pedagógicas ao contexto da educação em tempo integral;

II - ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica, e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do artigo 9º desta lei;

III - apontar os critérios de organização da escola, especificando o seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registro, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3536



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

IV - operacionalizar as ações do projeto *in loco*, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

V - acompanhar a frequência dos estudantes que integram a educação em tempo integral;

VI - adequar os espaços existentes no ambiente escolar que possa favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas do projeto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, em 3 de junho de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3536



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 129, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

**Concede Diárias a Servidora
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 3 ½ (três diárias e meia) à servidora **Laise Deline Sperotto do Prado**, Secretária de Saúde, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Curitiba - PR, para participação no curso de capacitação com os temas: LEGISLATIVO E EXECUTIVO E O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL” e “AUDITORIAS INTERNAS NAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO realizado no Hotel Nacional Inn Curitiba, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2024.

Parágrafo único. Saída em 4 de junho de 2024 às 8h; e retorno no dia 7 de junho de 2024, com previsão de chegada ao Município às 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal de Céu Azul – PR, 3 de junho de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3536



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 130, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

**Concede Diárias a Servidora
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 3 ½ (três diárias e meia) à servidora **Andreia Strinta dos Santos Elias**, Assistente Social da Secretária de Saúde, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Curitiba - PR, para participação no curso de capacitação com os temas: LEGISLATIVO E EXECUTIVO E O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL” e “AUDITORIAS INTERNAS NAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO realizado no Hotel Nacional Inn Curitiba, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2024.

Parágrafo único. Saída em 4 de junho de 2024 às 8h; e retorno no dia 7 de junho de 2024, com previsão de chegada ao Município às 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal de Céu Azul – PR, 3 de junho de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3536



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 –

Fone/Fax: (45) 3121-1013 / 3121-1026 - 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 29/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site www.blcompras.org.br “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor Preço Por Item**, objetivando a **Aquisição de quatro veículos novos zero quilômetro, tipo passeio sedan, para utilizar no transporte sanitário - Resolução SESA 1108/2023, 1737/2023 e 933/2021 - APSUS, para transporte de pacientes e equipes da Atenção Básica em atendimento ao Sistema Único de Saúde.** conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 420.000,00

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 21/06/24.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 21/06/24.

Referência de tempo: horário de Brasília – DF.

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.blcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1026 / 3121-1028 / 3121-1023 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 03 de junho de 2024 .

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3536



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024 - M.C.A.

PROCESSO Nº 86/2024 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a **Pagamento de inscrição para realização de capacitação pelas servidoras Laise Deline Sperotto do Prado, Secretária de Saúde e Andreia Strinta dos Santos Elias, Assistente Social, com o tema "O PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO E O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL" e "AUDITORIAS INTERNAS NAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO"**, capacitação essa que será realizado nos dias 05,06 e 07 de junho de 2024 na cidade Curitiba-PR no Hotel Nacional Inn.

Justificativa: A presente contratação se justifica tendo em vista que o ano de 2024 será de encerramento de mandato, diante disso A Administração Municipal apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento e capacitação para os servidores que atuam na gestão da Administração. A necessidade da contratação descrita no item I decorre do fato da necessidade aprimoramento da gestão pública, envolvendo o planejamento e organização de serviços e gestão de pessoas, tendo em vista que os gestores são responsáveis por executar a política de maneira a garantir a toda a população o pleno usufruto do direito isonomia.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor Total
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	40.621.340/0001-54	3.780,00

Céu Azul, 03 de junho de 2024

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3536

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 24/2024 de 28/05/2024 – Ref. Pregão nº. 16/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO (A): ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 4 veículos utilitários tipo pick-up, 1 veículo automotor tipo micro-ônibus e 1 veículo tipo van com acessibilidade para cadeirante, novos zero quilômetro, para a Atenção Primária da Secretaria de Saúde. Conforme Resolução SESA 1432/2023 e 1429/2023. APSUS Transporte Sanitário

VALOR: R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 27/05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449052520000	4331	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
449052520000	4332	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 25/2024 de 28/05/2024 – Ref. Pregão nº. 16/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO (A): RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

OBJETO: Aquisição de 4 veículos utilitários tipo pick-up, 1 veículo automotor tipo micro-ônibus e 1 veículo tipo van com acessibilidade para cadeirante, novos zero quilômetro, para a Atenção Primária da Secretaria de Saúde. Conforme Resolução SESA 1432/2023 e 1429/2023. APSUS Transporte Sanitário

VALOR: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 27/05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449052520000	4331	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
449052520000	4332	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Luiz Fogaça de Souza

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 26/2024 de 28/05/2024 – Ref. Pregão nº. 16/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO (A): SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA

OBJETO: Aquisição de 4 veículos utilitários tipo pick-up, 1 veículo automotor tipo micro-ônibus e 1 veículo tipo van com acessibilidade para cadeirante, novos zero quilômetro, para a Atenção Primária da Secretaria de Saúde. Conforme Resolução SESA 1432/2023 e 1429/2023. APSUS Transporte Sanitário

VALOR: R\$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 27/05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449052520000	4331	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
449052520000	4332	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e BRIANNÉ CABRAL MARQUES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3536

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 27/2024 de 28/05/2024 – Ref. Pregão nº. 20/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO (A): P. I. SILVA & ROSA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de materias de corte e costura, destinadas as gestantes que participam do Projeto "Aconchego de Mãe" executado por meio da APMI, conforme art. 36 e 37 da Lei Municipal 2.243/2021 e Aquisição de mantas de casal, destinados a distribuição gratuita aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastrado junto a a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme art. 44 da Lei Municipal 2.487/2021.

VALOR: R\$ 13.679,88 (treze mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 27/05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339032030000	3985	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL
339032030000	3987	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Antônio da Rosa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3536

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PARANÁ
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA. CNPJ: 01.258.027.027/0001-41

OBJETO: Contratação de sistemas de gestão pública, softwares em ambiente de plataforma web que operem de forma integrada, com licença mensal, implantação e migração de dados, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de datacenter, para os aplicativos e funcionalidade. Trata -se de licitação de forma integrada entre o executivo e legislativo do Município de Céu Azul, conforme o Convênio n.º 01/2021 e descritas no termo de referência do Pregão n.º 064/2023 M.C.A - Forma Eletrônica, devidamente homologada pelo Executivo, em 30 de outubro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.339,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme o ANEXO 01 do PREGÃO N.º 64/2023 – M.C.A. – NO TERMO DE REFERÊNCIA

DOTAÇÃO:

10 – PODER LEGISLATIVO
01.10 – CÂMARA DE VEREADORES
0103100012.001000 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software

VIGÊNCIA: O Contrato será de 15 (quinze) meses, compreendendo o período de 7 de junho de 2024 a 6 de setembro de 2025.

03 de junho de 2024

ASSINATURA: ENIVALDO GREGÓRIO DALMÁS
Presidente do Legislativo